



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 21/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO

Proc. 7701

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 5.492, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE CRIA O PROGRAMA "INOVA MARECHAL" COMO POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO AMBIENTE PRODUTIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

RECEBIDO EM: 10/04/2026
EM EXPEDIENTE: 13/04/2026

VETO RECEBIDO EM: ___/___/___
VETO EM EXPEDIENTE: ___/___/___
VETO Baixado à comissão de Justiça e Redação
EM ___/___/___

À Comissão: Justiça e Redação

EM 13/04/2026

<i>Aprovado</i> 1ª Votação Em <u>27/04</u> /2026 _____ 1º Secretário	<i>Aprovado</i> 2ª Votação Em <u>04/05</u> /2026 _____ 1º Secretário
--	--

3ª Votação Em ___/___/2026 _____ 1º Secretário

Emenda nº ___/___

Votada em ___/___ Situação: _____ 1º Secretário _____

Emenda nº ___/___

Votada em ___/___ Situação: _____ 1º Secretário _____

Encaminha-se

Em 04/05/2026

Presidente

Encaminha-se para Executivo

Em 04/05/2026

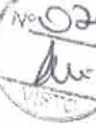
Secretaria

Lei nº 5684 Data: 04/05/26



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI nº 021/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 5.492, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE CRIA O PROGRAMA "INOVA MARECHAL" COMO POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO AMBIENTE PRODUTIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 8º e os Incisos I e V, e acrescenta os Incisos VIII, IX, X e XI, na Lei Municipal nº 5.492, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a criação do Programa "Inova Marechal", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será constituído de 21 (vinte e um) membros vinculados à administração municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, distribuídos da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal designados por meio de Decreto do Prefeito Municipal, sendo Secretaria de Fazenda, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

(...)

V – 05 (cinco) representantes de entidades que compõem o sistema S (SENAC, SESI, SENAI, SEBRAE e SESC);

(...)

VIII – 01 (um) representante da UNIHUB – CAMPUS DE MARECHAL CANDIDO RONDON;

IX – 01 (um) representante de startups reconhecida pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

X – 01 (um) representante do SINDICOMAR – Sindicato do Comércio Varejista de Marechal Cândido Rondon;

XI – 02 (dois) representantes do sistema cooperativista agrícola."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ



MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 022/2026

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e dos demais nobres Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 021/2026, que altera a Lei Municipal nº 5.492, de 22 de fevereiro de 2024, a qual institui o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação como órgão de participação direta da comunidade na administração municipal.

A inovação, entendida como a criação ou aprimoramento de produtos, processos e serviços, é reconhecida como fator essencial para o desenvolvimento econômico e social. Conforme destacado por Joseph Schumpeter, trata-se do motor do crescimento econômico, enquanto Peter Drucker a define como a capacidade de transformar conhecimento em riqueza.

Além de impulsionar a produtividade e gerar oportunidades, a inovação contribui para a melhoria da qualidade de vida e para a solução de desafios sociais, sendo fundamental para o progresso dos municípios.

Nesse contexto, considerando o potencial de desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon e a experiência obtida desde a criação do Conselho, identificou-se a necessidade de ampliar sua composição, com a inclusão de entidades que atuam diretamente na área da inovação, como SESC, SESI, SINDICOMAR, UNIHUB – Campus de Marechal Cândido Rondon, representantes de startups, além da criação de mais uma cadeira governamental.

A medida visa fortalecer o Conselho, agregando conhecimento técnico e experiências práticas que contribuirão para o aprimoramento das políticas públicas de inovação no município.

Diante do exposto, encaminha-se a presente matéria à apreciação do Poder Legislativo Municipal, confiando-se em sua análise e aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROCOLO GERAL 240/2026
Data: 10/04/2026 - Horário: 08:11
Legislativo





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 21/2026-E

Data: 09 de abril de 2026

PARECER Nº 15/2026

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente acima nominada, em reunião ordinária realizada no início da manhã deste dia 15 de abril de 2026, ocorrida na sala de reuniões, passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: **Projeto de Lei nº 21/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que cria o Programa "Inova Marechal" como política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico no ambiente produtivo no âmbito do município de Marechal Cândido Rondon, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Conforme revela a Mensagem e Exposição de Motivos assinada pelo prefeito Adriano Backes, além de impulsionar a produtividade e gerar oportunidades, a inovação contribui para a melhoria da qualidade de vida e para a solução de desafios sociais, sendo fundamental para o progresso dos municípios.

Nesse contexto, considerando o potencial de desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon e a experiência obtida desde a criação do Conselho, identificou-se a necessidade de ampliar sua composição, com a inclusão de entidades que atuam diretamente na área da inovação, como SESC, SESI, SINDICOMAR, UNIHUB – Campus de Marechal Cândido Rondon, representantes de startups, além da criação de mais uma cadeira governamental.

Para o prefeito, a medida visa fortalecer o Conselho, agregando conhecimento técnico e experiências práticas que contribuirão para o aprimoramento das políticas públicas de inovação no município.

Sendo assim, e após análise das informações contidas na Mensagem e Exposição de Motivos, os vereadores que integram esta Comissão Permanente de Justiça e Redação decide exarar PARECER FAVORÁVEL, por unanimidade de votos. Sala de reuniões, em 15 de abril de 2026.


CARLINHOS SILVA

Presidente


WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA APARECIDA MAION (TANIA MAION)

Membra



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná



ATA Nº 10/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Data: 15 de abril de 2026

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada na sala de reuniões e iniciada às 07h30, contando com a participação dos vereadores Luis Carlos da Silva (Carlinhos), Coronel Welyngton e Tânia Maion, além de servidores, passam a deliberar sobre as seguintes matérias de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL: o **Projeto de Lei nº 21/2026**, que altera a Lei Municipal nº 5.492, de 22 de fevereiro de 2024, que cria o Programa "Inova Marechal" como política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico no ambiente produtivo no âmbito do município de Marechal Cândido Rondon, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Após a leitura parcial da Mensagem e Exposição de Motivos, além da conferência da redação original da Lei Municipal nº 5.492/2024, os integrantes desta Comissão decidiram exarar parecer favorável ao referido projeto; **Projeto de Lei nº 22/2026**, que altera a Lei Municipal nº 5.556, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o desmembramento da Chácara nº 339 e o recebimento em doação da área de 3.465,30 m², pertencente ao imóvel, localizado neste município – a vereadora Tânia Maion apresentou o pedido para que a matéria continue tramitando por mais uma semana, para melhor análise, o que foi aprovado; e, o **Projeto de Lei nº 23/2026**, que institui no Município de Marechal Cândido Rondon o Título "Cidade Amiga do Caravanismo", define critérios e incentivos, e dá outras providências – após uma explicação por parte do oficial legislativo, bem como manifestações do vereador Coronel Welyngton e da vereadora Tânia Maion, esta apresentou o pedido para que seja elaborado parecer jurídico sobre referido projeto de lei, o que foi aprovado. Nada mais havendo, a presente reunião foi encerrada às 07h55, sendo a mesma redigida pelo oficial legislativo Luís Carlos Diesel. Marechal Cândido Rondon, em 15 de abril de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


LUIS CARLOS DA SILVA (CARLINHOS SILVA)
Presidente


WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)
Relator

TÂNIA MAION
Membra



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br